

**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
CNEC**

**Regulamento de Transporte para Visitas Técnicas dos
Cursos**

Faculdade CNEC Unai

Unai/MG

RESOLUÇÃO Nº CS/014/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG
Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343

RESOLUÇÃO Nº CS/014/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Regulamento de Transporte para Visitas Técnicas da Faculdade CNEC Unaí.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Diante da necessidade de realização de visitas técnicas, com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma visão técnica da futura profissão e que contribuam para sua formação profissional, cada curso terá direito a realização de 01 (uma) visita técnica por semestre subsidiada pela Faculdade CNEC Unaí.

§ 1º - A Faculdade CNEC Unaí arcará com os custos de transporte de até 200 km para visitas técnicas aprovadas pela Direção, após análise de orçamento, conferência e aprovação das cotações de preço das empresas prestadoras dos serviços de transporte.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a Faculdade CNEC Unaí se responsabilizará por custos de transporte que excedam o limite de 200 km.

§ 3º - A contratação da empresa de transporte deverá ser realizada em conjunto pela Faculdade CNEC Unaí, Coordenador de Curso e Professor Responsável pela visita, devendo a parte da Faculdade CNEC Unaí ser faturada diretamente à instituição, com apresentação de Nota Fiscal, conforme os procedimentos previstos pelo Sistema de Compras da CNEC/Faculdade CNEC Unaí.

§ 4º - O custo de transporte que exceder o limite máximo de cobertura da Faculdade CNEC Unaí será de responsabilidade dos alunos, devendo ser recolhidos pelo Coordenador de Curso e/ou Professor Responsável pela visita e repassados diretamente à empresa contratada para realização do transporte, antecipadamente à viagem.

Art. 2º - Por determinação legal há a necessidade de apresentação de Lista de Passageiros à empresa responsável pelo transporte, contendo NOME COMPLETO DO PASSAGEIRO e NÚMERO DO RG (IDENTIDADE), devendo-se observar o seguinte em relação a lista de passageiros:

- I. Deve ser apresentada à empresa responsável pelo transporte **até 48 horas antes do horário previsto para saída Unaí**;
- II. Deve ser elaborada em formulário próprio (word), não sendo aceita sua apresentação manuscrita;
- III. A elaboração da lista de passageiros, contendo todas as informações é de responsabilidade única e exclusiva do Coordenador de Curso e/ou Professor Responsável pela visita.

Art. 3º - A visita deve ser solicitada pelo professor ao Coordenador de Curso que é o responsável pelo envio de Memorando à Direção para análise e deliberação.

Parágrafo Único - Todas as visitas serão realizadas apenas mediante acompanhamento de um professor do Curso e da Instituição.



Art. 4º - Casos especiais e exceções deverão ser enviados via e-mail à Coordenação Acadêmica e/ou Direção para análise e deliberação.

Art. 5º - Este Regulamento entra em vigor em na data de aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 20 de outubro de 2014.

Romualdo Neiva Gonzaga

Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai